

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)**  
**COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**  
**EDITAL Nº 29 – DGP/DPF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais, torna pública a **inclusão** do subitem **3.12** no Edital nº 28/2013 – DGP/DPF, de 20 de novembro de 2013, bem como a **exclusão** do tópico **6** do conteúdo de Noções de Direito Constitucional, constante do subitem **13.2.1.2** do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

[...]

### **3.12 DA NOMEAÇÃO**

3.12.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital será nomeado, em caráter efetivo, para investidura em classe e padrão inicial da categoria funcional para a qual concorreu, conforme preceitua a Lei nº 8.112/1990, e suas alterações.

3.12.2 A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada:

- a) ao atendimento dos requisitos básicos para a posse constantes do **item 3** deste edital e da legislação vigente;
- b) à classificação do candidato dentro do número de vagas oferecido neste edital e à aprovação no concurso público.

3.12.3 O candidato nomeado terá o prazo de 30 dias para tomar posse no cargo e de 15 dias para entrar em efetivo exercício.

3.12.4 Os candidatos aprovados poderão ser lotados em **qualquer unidade do Departamento de Polícia Federal localizada na unidade da Federação** para o qual concorre de acordo com o interesse da administração.

3.12.4.1 Havendo vagas em mais de uma unidade do Departamento de Polícia Federal localizada no respectivo estado onde o concurso foi realizado, a escolha de lotação será determinada pela classificação do candidato.

3.12.5 O Departamento de Polícia Federal não se obriga a fornecer moradia ao candidato nomeado nem a custear despesas com locomoção e transporte para o local designado para a investidura no cargo.

3.12.6 O candidato nomeado permanecerá na unidade do Departamento de Polícia Federal onde foi lotado pelo período mínimo de 36 meses e cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.112/1990, e da Lei nº 4.878/1965.

3.12.7 O candidato nomeado deverá tomar posse na Superintendência Regional da unidade da Federação onde for lotado no caso de lotação em unidade descentralizada ou no Edifício Sede da Polícia Federal no caso de lotação em unidade central.

[...]

**MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA**  
Diretor de Gestão de Pessoal